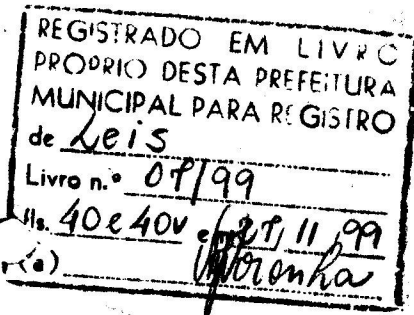




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000



LEI MUNICIPAL No. 1.962/99

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova:

ART. 10. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no Exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ART. 20. - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor, a partir de 10. de Janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, MG  
27 de novembro de 1999.

Dr. Joaquim Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Doramar Costa Flauza  
Secretaria Municipal